

Processo n.: @REC 23/00671152

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular GAC/WWD-1073/2023, exarada no Processo n. @REP-23/80097938

Interessada: Mesha Tecnologia e Sistemas Ltda.

Procuradores: Vinícius Lamenha Lins Pinheiro e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 363/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Agravo, sem análise de mérito, em razão da sustação da cautelar nos autos n. @REP-23/80097938, ocasionando a perda do objeto do Recurso interposto.

2. Dar ciência desta Decisão à Recorrente e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 6/2024

Data da Sessão: 13/03/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC